DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	200326-DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	PAULO HENRIQUE BENITES FERREIRA	06/10/2026 13:26 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		08019.000859/2025-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 08019.000859/2025-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de obra de confecção e instalação das coberturas metálicas do estacionamento de viaturas da Penitenciária Federal de Mossoró/RN (PFMOS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de obra de confecção e instalação de coberturas metálicas do estacionamento de viaturas da Penitenciária Federal de Mossoró/RN (PFMOS).	1783	UN	1,00	R$ 952.427,43	R$ 952.427,43

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de ***obra***, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir (https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2026/6):

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/03/2025 (Última atualização: 27/05/2026);

III) Id do item no PCA: 201;

IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 200602-207/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços compreenderão todas as etapas para a execução completa, sendo classificado como OBRA de engenharia.

3.3. Esta contratação é essencial para atender às necessidades de regularização, segurança e proteção do patrimônio da Instituição.

3.4. A solução proposta consiste na execução de obra destinada à confecção e instalação de cobertura para o estacionamento das viaturas da Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.5. A cobertura tem por objetivo atender à crescente demanda operacional, funcional, estrutural e se segurança patrimonial da unidade, promovendo a melhoria das condições de trabalho e conservação dos veículos da frota.

3.6. Assim, a obra foi concebida de forma a integrar-se harmonicamente à edificação atual, mantendo a padronização construtiva, os padrões de acabamento e os critérios de segurança física exigidos no contexto de uma unidade prisional federal.

3.7. O projeto contempla a construção de cobertura para o estacionamento da PFMOS, abarcando área para lavagem e limpeza de veículos (l*ava car*); vaga dos ônibus e caminhões, vans, viaturas caracterizadas e descaracterizadas.

3.8. A empresa contratada será responsável pela execução integral das obras e serviços de engenharia destinados à confecção e instalação da cobertura do estacionamento das viaturas da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e transporte necessários à completa entrega do objeto, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.

3.9. Os serviços compreenderão todas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos pertinentes à execução da obra.

3.10. Quanto às condicionantes e regras de segurança do local, cabe salientar que, considerando que a obra será executada dentro de uma unidade prisional federal de segurança máxima, deverão ser rigorosamente observadas as normas internas de segurança institucional, sob coordenação e supervisão da Direção da Penitenciária Federal em Mossoró e da fiscalização designada pela Administração contratante.

3.11. Quanto aos pontos técnicos e administrativos relevantes, a contratada deverá seguir integralmente os projetos executivos e memoriais descritivos fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da fiscalização.

3.12. Diante do exposto, a execução da cobertura do estacionamento das viaturas demanda empresa de engenharia com comprovada experiência em obras de cobertura e em ambientes com controle de segurança institucional, capaz de garantir padrão construtivo, confiabilidade técnica e execução segura dentro das restrições operacionais de uma unidade prisional federal.

3.13. A solução projetada garante eficiência funcional, durabilidade da construção e compatibilidade arquitetônica com as estruturas existentes, assegurando o cumprimento dos princípios da planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão e destinação de resíduos da construção civil: a contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, promovendo a segregação, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, com comprovação documental junto à fiscalização;

4.1.2. Uso racional de recursos naturais: deverão ser adotadas medidas de economia de água e energia durante a execução da obra, priorizando equipamentos eficientes, dispositivos economizadores e práticas que reduzam o desperdício. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais com selo de eficiência energética ou ambientalmente certificados;

4.1.3. Seleção sustentável de materiais de construção: priorizar o uso de materiais reciclados, recicláveis, de origem regional ou provenientes de fontes certificadas, evitando insumos de alto impacto ambiental e priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis comprovadas;

4.1.4. Saúde, segurança e condições de trabalho: a execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente as NR-35, NR-18 e NR-9, garantindo ambiente de trabalho seguro, condições adequadas de higiene e controle de riscos ambientais, físicos e ergonômicos;

4.1.5. Eficiência, durabilidade e facilidade de manutenção: Os sistemas e materiais empregados deverão priorizar a durabilidade, o baixo consumo de energia e a facilidade de manutenção, buscando o menor custo global do ciclo de vida da edificação e a redução de impactos ambientais ao longo do tempo.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1. O local para vistoria é na Penitenciária Federal de Mossoró, endereço: Rodovia Mossoró/Baraúna, RN-15, Km 12 (CEP: 59600-970);

4.22.2. Deverão ser observadas todas as normas internas de segurança e sigilo institucional da unidade.

4.22.3. Os contatos para agendamento serão: (84) 3324-7500/7501; hugo.costa@mj.gov.br; roberto.oliveira@mj.gov.br.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução integral da obra de engenharia destinada à confecção e instalação das coberturas metálicas do estacionamento de viaturas da Penitenciária Federal de Mossoró/RN (PFMOS), conforme projetos executivos fornecidos pela Administração deverá seguir rigorosamente as etapas e procedimentos técnicos definidos no projeto executivo e nas normas da ABNT aplicáveis, observando-se ainda as condições específicas de segurança institucional do estabelecimento penal.

5.1.2.2. A Contratada deverá apresentar, para aprovação da fiscalização, o Plano de Execução da Obra, contendo o detalhamento metodológico e o cronograma físico-financeiro atualizado, de forma compatível com as diretrizes pré-estabelecidas.

5.1.2.3. Métodos e etapas de execução:

a) Instalação e organização do canteiro de obras, respeitando os limites de segurança e as normas internas da unidade;

b) Serviços preliminares, incluindo demarcação da área, limpeza, escavação, sondagem complementar e infraestrutura provisória (água, energia e acesso controlado);

c) Movimentação de terra execução da drenagem de águas pluviais, que inclui a escavação, reaterro e transporte de material;

d) Execução da fundação, estrutura, cobertura, instalações hidráulicas e pintura do estacionamento destinado às viaturas descaracterizadas;

e) Execução da fundação, estrutura, cobertura, instalações hidráulicas e pintura do estacionamento destinado às viaturas caracterizadas;

f) Execução da fundação, estrutura, cobertura, instalações hidráulicas e pintura do estacionamento destinado aos ônibus;

g) Acabamentos, sinalização e limpeza final;

h) Testes, correções e entrega técnica, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

5.1.2.4. Rotinas e procedimentos operacionais: todas as atividades deverão ser executadas em observância às Normas Regulamentadoras, especificações de insumos, métodos construtivos, critérios de medição e controle de qualidade. O canteiro deverá ser mantido limpo e organizado, com controle de entrada e saída de materiais, ferramentas e pessoal, conforme normas internas da unidade prisional.

5.1.2.5. Deverão ser empregadas tecnologias convencionais de engenharia civil com práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais certificados, controle de perdas e eficiência energética. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados à dimensão da obra, com manutenção preventiva comprovada e observância às normas de segurança do trabalho (ex: NR's 12, 18 e 35).

5.1.2.6. A execução ocorrerá conforme o cronograma aprovado pela fiscalização, devendo ser apresentados relatórios de avanço físico e medições mensalmente, acompanhados de registros fotográficos e memoriais descritivos dos serviços realizados. Reuniões de acompanhamento e inspeção serão realizadas, preferencialmente de forma quinzenal, com participação da fiscalização técnica e da segurança institucional.

5.1.2.7. Toda e qualquer atividade dentro do perímetro penitenciário deverá ser previamente autorizada e acompanhada pela equipe de segurança da unidade. O acesso de trabalhadores, veículos e materiais será condicionado a autorização prévia, inspeção e registro, conforme as normas internas da SENAPPEN.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O prazo total para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização técnica da Contratante.

5.1.3.2. O cronograma físico-financeiro contendo a distribuição temporal das etapas, percentuais de execução e marcos de medição consta no Anexo específico deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observado pela Contratada.

5.1.3.3. Eventuais ajustes de cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e autorização expressa da fiscalização, preservando-se o prazo global de execução e as condições de segurança no ambiente prisional.

5.1.4. A execução dos serviços deverá seguir a sequência técnica indicada no Anexo Cronograma Físico-Financeiro, observando a ordem lógica das atividades, a interdependência entre frentes de trabalho e as restrições de acesso e segurança da unidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Penitenciária Federal de Mossoró/RN (PFMOS), na Rodovia Mossoró/Baraúna, RN-15, Km 12, (CEP: 59600-970);

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme estabelecidos pela Contratante, em fase posterior à emissão da Ordem de Serviço, devido às peculiaridades da unidade penitenciária.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo, além do exposto no Anexo - Modelo de Gestão e Execução:

5.3.1.1. Rotinas de segurança institucional:

a) Todo o acesso de trabalhadores, veículos, materiais e equipamentos deverá ser previamente autorizado pela Direção da Penitenciária Federal, mediante cadastro, inspeção e registro em formulário próprio.

b) As atividades no interior da unidade deverão ser acompanhadas pela equipe de segurança designada, respeitando as restrições de circulação e comunicação em áreas sensíveis.

c) É expressamente vedado portar aparelhos eletrônicos, câmeras, celulares, pendrives, ferramentas não autorizadas ou qualquer item não relacionado à execução da obra.

d) Qualquer ocorrência ou incidente deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização e à coordenação de segurança institucional.

e) A contratada deverá capacitar seus colaboradores quanto às normas de conduta, sigilo e segurança no ambiente prisional, sob pena de suspensão de acesso.

5.3.1.2. Rotinas técnicas e operacionais:

a) Todos os serviços deverão seguir o projeto executivo, as normas da ABNT e as especificações técnicas aprovadas pela fiscalização.

b) A contratada deverá manter, no canteiro de obras, cópia atualizada dos projetos, memoriais, ART's /RRT's e licenças pertinentes.

c) Os procedimentos de execução de serviços deverão estar formalmente descritos em um plano de execução aprovados, contemplando materiais, equipamentos, métodos e controles de qualidade.

d) As atividades deverão ser registradas em Diário de Obra, a ser validado pela fiscalização conforme periodicidade definida.

e) Alterações técnicas só poderão ocorrer mediante autorização formal da fiscalização e mediante termo aditivo ou comunicação oficial, conforme o caso.

5.3.1.3. Rotinas de gestão e fiscalização:

a) A contratada deverá indicar um responsável técnico/preposto devidamente habilitado e presente em todas as etapas de execução.

b) As reuniões de acompanhamento deverão ocorrer preferencialmente de forma quinzenal, ou sempre que solicitadas pela fiscalização.

c) A contratada deverá apresentar relatórios mensais de progresso físico-financeiro, contendo medições, fotografias, registros de campo e demonstrativos de materiais aplicados.

d) A fiscalização da contratante terá livre acesso a todas as frentes de serviço, podendo solicitar ensaios, amostras ou verificações adicionais sempre que necessário.

e) A contratada deverá atender de imediato às notificações e recomendações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.3.1.4. Rotinas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

a) A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE, especialmente as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-35 (Trabalho em
Altura).

b) O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) é obrigatório e será fiscalizado continuamente.

c) Deverá ser executado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação adequada e comprovada dos resíduos.

d) A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado e com controle de efluentes e materiais particulados, evitando impactos ambientais e visuais.

5.3.1.5. Rotinas de encerramento e entrega da obra: após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentada documentação completa de encerramento, contendo:

- As-built atualizado;
- Termos de garantia dos sistemas e materiais aplicados;
- Relatórios de ensaios e testes de comissionamento;
- ARTs de execução e supervisão;
- Relatório final de resíduos e comprovação de destinação ambientalmente adequada.

5.3.1.6. A contratada deverá solicitar formalmente a vistoria de recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.7. Eventuais pendências ou correções identificadas deverão ser sanadas em prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a contratante.

5.3.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, bem como da verificação do desempenho e estabilidade da obra durante o prazo de garantia.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme detalhado em peças técnicas anexas a este Termo de Referências, tais como: Planilha Orçamentária, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes à execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A presente contratação tem por objeto a execução da obra de confecção e instalação de cobertura para o estacionamento das viaturas da Penitenciária Federal em Mossoró/RN. O dimensionamento da proposta deverá considerar que os serviços serão executados no interior de uma unidade prisional de segurança máxima, integrante do Sistema Penitenciário Federal, devendo o contratado observar e cumprir integralmente todas as normas institucionais, de segurança e de acesso estabelecidas pela SENAPPEN e pela Direção da Penitenciária Federal de Mossoró.

5.5.2. Em razão das características específicas do ambiente, o acesso de pessoas, materiais e equipamentos estará sujeito a rigorosos controles e autorizações prévias, sendo obrigatório o cadastramento e a identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços. O contratado deverá seguir as orientações e determinações da administração local, respeitando os horários de trabalho autorizados, as restrições de circulação interna, os procedimentos de revista e inspeção, bem como todas as demais regras de segurança vigentes na unidade.

5.5.3. O planejamento e o orçamento da obra deverão levar em consideração as limitações impostas pelo ambiente penitenciário, incluindo eventuais restrições de horário, controle de entrada e saída de veículos e materiais, pausas obrigatórias e demais condições que possam impactar o cronograma e os custos de execução. Todos os serviços deverão ser realizados de modo a não interferir no funcionamento da penitenciária, garantindo a integridade das instalações existentes e a manutenção das condições de segurança institucional.

5.5.4. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as diretrizes construtivas da SENAPPEN e as legislações pertinentes à execução de obras públicas, assegurando a integração dos novos sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de comunicação com as instalações já existentes, sem prejuízo à segurança, à funcionalidade e à eficiência operacional do complexo penitenciário.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Ao término da execução contratual, deverão ser observados os procedimentos de transição e finalização do contrato, de forma a garantir a adequada conclusão das atividades, o cumprimento integral das obrigações assumidas e a regular transferência dos resultados à Administração. A contratada deverá comunicar

formalmente à fiscalização do contrato a conclusão dos serviços, apresentando relatório técnico detalhado das etapas executadas, bem como o cronograma físico-financeiro atualizado, de modo a possibilitar a verificação da conformidade entre o previsto e o executado.

5.7.2. Após a comunicação de término, será realizada vistoria técnica conjunta entre representantes da contratada, da fiscalização da obra e da administração da Penitenciária Federal de Mossoró, com o objetivo de verificar a conformidade da execução com os projetos, especificações e normas aplicáveis. Constatadas eventuais pendências, irregularidades ou serviços em desacordo com o projeto, será elaborado termo de vistoria com a descrição das não conformidades e a definição de prazos para sua correção, os quais deverão ser integralmente cumpridos antes da aceitação definitiva da obra.

5.7.3. Concluídas as correções e emitido o termo de recebimento provisório, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica pertinente, incluindo os as built (projetos conforme executado), manuais de operação e manutenção das instalações e equipamentos, certificados de garantia, laudos de ensaio e de desempenho, além da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e acompanhamento da obra. A contratada deverá ainda assegurar o treinamento básico do pessoal indicado pela Administração para a operação e manutenção dos sistemas implantados, quando aplicável.

5.7.4. Após o período de verificação e eventuais ajustes, será emitido o termo de recebimento definitivo, condicionado à comprovação do pleno cumprimento das obrigações contratuais, ao atendimento dos requisitos técnicos e legais, e à inexistência de pendências administrativas, financeiras ou documentais. O encerramento do contrato deverá observar, também, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, incluindo a conferência dos pagamentos, retenções e garantias contratuais, bem como o registro formal da conclusão no sistema de gestão correspondente.

5.7.5. Durante toda a fase de transição e finalização, deverão ser respeitadas as normas institucionais e de segurança específicas da Penitenciária Federal de Mossoró, garantindo-se que as atividades de desmobilização, retirada de materiais, equipamentos e pessoal ocorram de forma controlada, organizada e sem impacto sobre o funcionamento regular da unidade prisional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, que atuará como Responsável Técnico da obra, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme o Anexo do Cronograma físico-financeiro.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. O acompanhamento permanente das atividades realizadas pela contratada, com verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços executados em relação aos projetos, especificações e cronograma físico-financeiro aprovado; o registro de ocorrências relevantes em diário de obra, incluindo informações sobre o andamento dos trabalhos, materiais empregados, condições de diário de obra segurança, recursos humanos alocados e eventuais intercorrências que possam impactar o prazo ou a qualidade da execução.

6.16.2. Compete também à fiscalização conferir a origem, qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos utilizados, podendo, a qualquer tempo, determinar a substituição daqueles que não atendam aos requisitos contratuais ou às normas técnicas aplicáveis. A fiscalização deverá verificar a correta observância das normas de segurança do trabalho e das regras institucionais específicas da Penitenciária Federal de Mossoró, especialmente no que se refere ao controle de acesso, circulação de trabalhadores, transporte e armazenamento de materiais dentro do ambiente prisional.

6.16.3. A equipe de fiscalização será responsável por emitir medições mensais dos serviços efetivamente executados, elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e validar os documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento. Também caberá à fiscalização aprovar eventuais ajustes de cronograma, autorizar modificações técnicas devidamente justificadas e garantir que as atividades sejam conduzidas em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e segurança.

6.16.4. Além disso, a fiscalização deverá manter comunicação constante com a administração da penitenciária, assegurando que as obras sejam realizadas de forma coordenada e sem interferir no funcionamento das rotinas institucionais. Todas as decisões, instruções e registros pertinentes à execução deverão ser formalizados em relatórios ou comunicações oficiais, de modo a garantir a rastreabilidade das ações e a transparência no acompanhamento da execução contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa/Setorial

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Anexo - Manual de Gestão e Fiscalização.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo - IMR.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Comprovação de etapas executadas: os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da conclusão integral de cada etapa ou subetapa definida no cronograma físico-financeiro aprovado e na planilha orçamentária detalhada;

7.5.2 A aferição do cumprimento de cada etapa será realizada pela Fiscalização Técnica, mediante vistoria in loco e emissão de Relatório de Acompanhamento de Obra;

7.5.2.1. O relatório deverá conter o registro fotográfico, descrição dos serviços executados e confirmação de que os materiais, métodos e padrões de qualidade estão em conformidade com o projeto e as normas aplicáveis.

7.5.3. O pagamento seguirá a estrutura de marcos e etapas definida no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Termo de Referência, o qual deverá refletir o percentual de execução física de cada etapa da obra;

7.5.3.1. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e formalizada por meio de termo aditivo ou apostila contratual, conforme o caso.

7.5.4. Em razão do regime de empreitada por preço global, eventuais variações de quantidades de insumos, mão de obra ou equipamentos não ensejarão reajuste do valor contratual, salvo nas hipóteses de modificação formal do objeto, devidamente justificada e aprovada pela Administração, conforme ainda Matriz de Riscos;

7.5.5. O pagamento final estará condicionado à entrega completa do objeto contratado, em conformidade com as exigências técnicas, normativas e de segurança institucional.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo/setorial, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 03 do ano de 2026.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5,00% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (dias) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5,00% (cinco por cento) a 20,00% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10,00% (dez por cento) a 30,00% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5,00% (cinco por cento) a 15,00% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3,00% (três por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto mostra-se adequada à presente contratação em razão da existência de orçamento de referência detalhado elaborado pela Administração, fundamentado em projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e sistemas oficiais de referência de custos.

9.1.2 Com base nisso, a disputa por meio da oferta de desconto sobre o valor estimado da contratação preserva a estrutura técnica do orçamento de referência, assegura maior objetividade na comparação das propostas e facilita a análise da exequibilidade dos preços ofertados, promovendo maior transparência na execução contratual.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede do licitante. No caso de o licitante possuir CREA e/ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA e/ou do CAU, no momento da sua contratação, em plena validade com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.31.1. As certidões de registro no CREA e/ou no CAU emitida via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão de Contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer
da (s) sessão(ões) pública(s).

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Obra de construção/reforma/ampliação de cobertura em estrutura metálica com área mínima de 472,00m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados), correspondentes a aproximadamente 50% da área total do objeto contratual;

9.32.1.2. Execução de no mínimo 4.837,00 Kg (quatro mil, oitocentos e trinta e sete quilogramas) do item FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA, correspondendo a aproximadamente 50% do total do serviço a ser executado;

9.32.1.3. Execução de no mínimo 497,00 m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados) de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, correspondendo a aproximadamente 50% do total do serviço a ser executado;

9.32.1.4. Execução de CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1. Para o ENGENHEIRO CIVIL: serviços de:

9.35.1.1. Execução de no mínimo 4.000 Kg (quatro mil quilogramas) do item FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA;

9.35.1.2. Execução de no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

9.35.1.3. Execução de no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA;

9.35.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de

2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 952.427,43 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela dotação:

I) Gestão/unidade: 00001;

II) Fonte de recursos: 1121;

III) Programa de trabalho: 06.421.5116.169Z.1261;

IV) Elemento de despesa: 449051; e

V) . Plano interno: A confirmar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [~~*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*~~].*[*

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

~~Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável~~

13. ANEXO I

N/A

14. ANEXO II

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODERICK ORDAKOWSKI
Autoridade competente

ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 10:01:01.

HUGO MARTINS DA COSTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 09:58:58.

GABRIEL DE BARCELOS CONCEICAO SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 13:26:57.

FRANKLY RODRIGUES FARIA SOBRAL

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 13:11:14.

LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 16:03:57.

PAULO HENRIQUE BENITES FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 16:03:15.

ELISSON DE SOUZA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 16:53:24.

ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 10:04:56.

RENATO VIEIRA TORMIN

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 15:53:46.

CAMILA DA SILVEIRA BELLEI

Agente de contratação